

**CONASA INFRAESTRUTURA S.A.**  
**CNPJ/MF 08.837.556/0001-49**  
**NIRE 41.3.0007576.0**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2025**

**1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 01 dias de julho de 2025, às 09:00horas, os membros do Conselho de Administração da Conasa Infraestrutura S.A. ("Companhia"), reuniram-se na sede social da Companhia localizada na Avenida Higienópolis, nº 1.601, 7º andar, sala 701, Edifício Eurocenter, Jardim Higienópolis, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86015-010.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos Conselheiros.

**3. MESA:** Presidente: David Bunce; Secretária: Naluê Cristina Ourique.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) nos termos do artigo 21, alínea (w), do Estatuto Social da Companhia, aprovar a realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da subsidiária Companhia Águas de Itapema ("Emissora"), no valor total de R\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Companhia Águas de Itapema*", a ser celebrado entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Companhia ("Agente Fiduciário", "Fiadora" e "Escritura de Emissão", respectivamente);
- (ii) nos termos do artigo 21, alínea (n), do Estatuto Social da Companhia, aprovar a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das Obrigações Garantidas (conforme a serem definidas na

Escritura de Emissão), assumidas ou que venham a sê-lo, perante a Escritura de Emissão no âmbito da Emissão e da Oferta, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

- (iii) nos termos do artigo 21, alínea (t), do Estatuto Social da Companhia, aprovar a constituição de alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Emissora, atualmente detidas pela Conasa Saneamento II S.A. ("Conasa Saneamento" e "Ações Alienadas", respectivamente), bem como a cessão fiduciária de todos os direitos, existentes e futuros, decorrentes das Ações Alienadas a serem mantidos na Conta Rendimentos das Ações (conforme venha a ser definido no Contrato de Alienação e Cessão Fiduciária), incluindo a Conta Rendimentos das Ações, em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das Obrigações Garantidas no âmbito da Emissão e da Oferta, a ser realizada pela Emissora ("Alienação e Cessão Fiduciária"), a ser formalizada mediante a assinatura do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Conasa Saneamento, a Companhia (na qualidade de interveniente anuente), a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Emissora ("Contrato de Alienação e Cessão Fiduciária");
- (iv) nos termos do artigo 21, alínea (n), do Estatuto Social da Companhia, aprovar a constituição da Alienação e Cessão Fiduciária pela Companhia das ações de emissão da Emissora, caso venham a ser de titularidade da Companhia após a incorporação reversa a ser realizada com a Conasa Saneamento, a qual será formalizada por aditamento ao Contrato de Alienação e Cessão Fiduciária;
- (v) autorização à Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia para praticarem todos e quaisquer atos necessários em relação à Emissão e à Oferta, à Alienação e Cessão Fiduciária, à Escritura de Emissão, incluindo a contratação dos prestadores de serviço, a negociação de condições comerciais e a celebração dos documentos e aditamentos que se façam necessários, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia; e
- (vi) ratificação de todos e quaisquer atos até então adotados pelos diretores da Companhia e/ou por procuradores da Companhia para implementação das matérias acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão da matéria constante na ordem do dia, os Conselheiros da Companhia decidiram, por unanimidade de votos, sem ressalvas:

- (i) aprovar a realização da Emissão pela Emissora, nos termos do artigo 21, alínea (w), do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) aprovar a outorga de Fiança pela Companhia, nos termos do artigo 21, alínea (n), do Estatuto Social da Companhia;
- (iii) aprovar a constituição da Alienação e Cessão Fiduciária pela subsidiária Conasa Saneamento, nos termos do artigo 21, alínea (t), do Estatuto Social da Companhia;

- (iv) aprovar a constituição da Alienação e Cessão Fiduciária pela Companhia, nos termos do artigo 21, alínea (n), do Estatuto Social da Companhia, caso venham a ser de titularidade da Companhia após a incorporação reversa;
- (v) autorizar a Diretoria da Companhia e/ou procuradores da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários em relação à Emissão e à Oferta, à Alienação e Cessão Fiduciária, à Escritura de Emissão, incluindo a contratação dos prestadores de serviço, a negociação de condições comerciais e a celebração dos documentos e aditamentos que se façam necessários, sem a necessidade de nova aprovação societária da Companhia; e
- (vi) ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria ou procuradores da Companhia em relação às matérias acima.

**6. ENCERRAMENTO:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, e sua impressão em lote de folhas soltas, a qual após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos presentes. Conselheiros: DAVID BUNCE, MARIO VIEIRA MARCONDES NETO, RICARDO KASSARDJIAN, FRANCISCO CARLOS COUTINHO PITELLA, JOHN DANNAN, JOHN FRANCIS STARK e NAM TRAN THI NGUYEN. A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, sendo uma cópia mantida no livro próprio. A presente é cópia fiel extraída da ata original.

Londrina/PR, 01 de julho de 2025

**Mesa:**

---

David Bunce  
**Presidente**

---

Naluê Cristina Ourique  
**Secretária**

Debs Aguas de Itapema - RCA Conasa Infraestrutura TCMB  
01072025 Registro pdf

Código do documento 0c9f1fcf-3850-4696-b4eb-1151b398c851



## Assinaturas



NALUE CRISTINA OURIQUE:26145828838

Certificado Digital

nalue.ourique@conasa.com

Assinou



DAVID BUNCE:11683272889

Certificado Digital

david.bunce@conasa.com

Assinou

## Eventos do documento

### 03 Jul 2025, 09:05:59

Documento 0c9f1fcf-3850-4696-b4eb-1151b398c851 **criado** por STELLA STARLING BARCELLOS DE FARIA (6b1e6bbc-ce5f-427f-afbd-85cc8927eff0). Email:stella.starling@conasa.com. - DATE\_ATOM: 2025-07-03T09:05:59-03:00

### 03 Jul 2025, 09:07:15

Assinaturas **iniciadas** por STELLA STARLING BARCELLOS DE FARIA (6b1e6bbc-ce5f-427f-afbd-85cc8927eff0). Email: stella.starling@conasa.com. - DATE\_ATOM: 2025-07-03T09:07:15-03:00

### 03 Jul 2025, 09:41:19

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - NALUE CRISTINA OURIQUE:26145828838 **Assinou**  
Email: nalue.ourique@conasa.com. IP: 179.184.44.132 (179.184.44.132.static.gvt.net.br porta: 29510). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=NALUE CRISTINA OURIQUE:26145828838. - DATE\_ATOM: 2025-07-03T09:41:19-03:00

### 03 Jul 2025, 11:08:24

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - DAVID BUNCE:11683272889 **Assinou** Email: david.bunce@conasa.com. IP: 187.11.102.201 (187-11-102-201.dsl.telesp.net.br porta: 52182). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A3,CN=DAVID BUNCE:11683272889. - DATE\_ATOM: 2025-07-03T11:08:24-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):373aba75fb6b9ab8b633df4552950454aa59212376247a39a54752b8561eedb9

(SHA512):7433ad3ecb0ed519f0625ad48b3d52d5ad649c353b45fa9e9793e9a8982dea09a1b8e8955eba8c0a2fef10b9c2a1a1552a1e9075d491779d7d3d9c87cd0f06fb

---

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

---



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---